



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Os membros da Mesa Diretora desta Casa, nos termos legais e regimentais vigentes, vêm mui respeitosamente submeter à apreciação de Vossas Excelências, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/83

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a letra i, § 1º, do art. 21 do seu Regimento Interno, combinado com o item X do art. 26 da Lei nº 2760/73 (Lei Orgânica dos Municípios), faz saber que a Câmara Municipal da Serra aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial composta de 3 (três) Vereadores, com a incumbência de elaborar, dentro do prazo de 45 dias, Projeto do Novo Regimento da Câmara Municipal da Serra, para sua apreciação e aprovação.

Art. 2º - O Presidente da Comissão a que se refere a presente Resolução, será designado por livre escolha dos seus membros, que serão indicados pelas respectivas lideranças, observada a proporcionalidade do número de Vereadores de cada partido com representação nesta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - O Presidente da Câmara, a seu critério designará pessoal técnico do Quadro da Secretaria da Câmara, para assessorar os trabalhos da Comissão criada por esta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Emílio Garrastazu Médici, em 14 de setembro de 1983.

HERMINIO FRAGA GOMES

Presidente

JORGE ADÃO BARCELOS

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

J U S T I F I C A T I V A

Conforme é do conhecimento dos nobres colegas Vereadores, o atual Regimento Interno desta Câmara Municipal, aprovado pela Lei nº 01, datada de 13/01/48, já se encontra quase que totalmente ultrapassado, e fora da realidade legal dos procedimentos legislativos Municipais, em vista as Constituições Federais e Estaduais, bem como em plena discordância com os dispositivos da Lei nº 2.760/73 (Lei Orgânica dos Municípios).

Tal situação, vem acarretando sérias dificuldades no normal desenvolvimento dos trabalhos desta Casa e a sua indispensável e correta orientação .

Assim sendo, por sabermos que esta iniciativa, virá atender aos reiterados apelos dos ilustres membros desta Câmara Municipal, é que estamos propondo, preliminarmente, a criação desta Comissão Especial, incumbida da elaboração do novo Regimento Interno, a ser submetido a apreciação e aprovação com redação adequada, em consonância com as reais atribuições e normas de funcionamento, de uma casa legislativa, a altura do desenvolvimento do seu Município.

Sala das Sessões "Emílio Garrastazu Médici", em 14 de setembro de 1983.

HERMINIO FRAGA GOMES

Presidente

JORGE ADÃO BARCELOS

Secretário